



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de KITS DE ENXOVAL, contendo materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados pelas gestantes em situação de vulnerabilidade social cadastradas no programa de assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A lista com a descrição dos itens e suas respectivas quantidades encontra-se no Anexo I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 CONSIDERANDO as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, para que os cuidados básicos relativos aos recém-nascidos sejam garantidos;

2.2 CONSIDERANDO os dizeres do Art. 36, II, da Lei Municipal nº 0312/2018, que prevê a destinação de benefício social as parturientes.

3. PRAZO DE ENTREGA.

Os Kits de Enxoval deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) pela secretaria demandante.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. ENTREGA DO OBJETO.

5.1 Os itens discriminados na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua São Domingos, S/N, no Centro deste município.

5.2 O recebimento dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê terá como responsável a Sr^a XXXX XXXX XXXX, (Cargo), que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.3 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de **48 (quarenta e oito) horas** para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela servidora apontada no subitem 5.2 deste Termo;

6.2 A detentora da ARP devesse manter sua regular condição de adimplência fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito exigidas na Habilitação do certame;

6.3 O Município de Itagimirim/BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7. PENALIDADES

7.1 A Detentora da ARP deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento), ao dia, limitado a de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor adjudicado, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos objeto da licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagimirim por um período de até 2 (dois) anos; no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



d) Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocada na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2 Da aplicação das penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como; Transporte, frete, carga e descarga, bem como seguros, tributos, encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços na forma da legislação vigente;

8.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.3 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.5 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6 Não transferir a outro, no todo ou em parte, o contrato, em hipótese alguma;

8.7 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

8.8 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

8.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

8.10 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Itagimirim, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

8.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

8.16 Disponibilizar profissional, exclusivo e canais de comunicação, necessário ao pleno atendimento, das demandas do CONTRATANTE;

8.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada no momento da obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.3 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 A CONTRATADA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal;

9.2 Ficam reservados ao Fórum da Comarca do Município de Eunapolis/BA, como único e competente o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que de qualquer se forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto, por mais que sejam outros privilegiados;

9.3. Prazo de garantia dos produtos deverá se estender até o total cumprimento das obrigações.

10 – ANEXOS

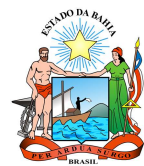
Anexo I – Lista com discriminação e quantitativo dos itens.

Itagimirim, 18 de Maio de 2022.

MILENA MENEZES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I – LISTA COM DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	BANHEIRA INFANTIL , feita de plástico tipo pvc ou fibra de vidro, resistente na cor gelo, de fácil limpeza em reentrâncias que possam acumular sujeira; Com mangueira de plástico para escoamento de água, com pino plástico de finalização. Capacidade máxima de 30 kg. Conjunto deve conter: banheira e saboneteira.	UND	150
02	SABONETES , para bebê, peso aprox. 80g.	UND	150
03	KIT DE ROUPAS , contendo um par de luvas, touca, meia e sapato; cores variadas; Tamanho M.	UND	150
04	CONJUNTO PAGÃO , 100% algodão - conjunto pagão 100% algodão, na cor bege (contendo 03 peças, calça, regata e casquinho) tamanho M.	UND	150
05	KIT DE CUIDADOS , contendo escova e pente para uso em cabelo; cortador de unha com adaptador de precisão; tesoura com pontas arredondadas.	UND	150
06	TOALHA DE BANHO INFANTIL , 100% algodão, infantil, pesando no mínimo 300g/m2 e máximo 400g/m2, felpudo com capuz, medindo (lxc) (0,70x0,90)m, liso, com logo, bordas em revel malha, resistente a processo de lavagem industrial.	UND	150
07	MANTA DE LÃ - manta em microfibra para bebe, com toque macio e confortável composição 1,00% poliéster, com tratamento antialérgico e antiácara nas medidas 1,10x 0.90 cores: com ou sem motivos infantis unissex, nas cores branco amarelo ou verde (todos os tons de bebe).	UND	150
08	BOLSA MATERNIDADE , com alça transversal, com zíper, medindo aprox. 40x30x18cm. Cor branca.	UND	150
09	ROUPA INTIMA INFANTIL : roupa intima infantil, tipo CUEIRO, com 100x80 cm flanelado algodão pacote com 2 unidades.	PCT	150



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - fralda descartável infantil, anatômico, RN, não tóxico, composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente, cobertura externa impermeável em polietileno, flexível e resistente, camada interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, peso do usuário de até 4 kg, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, com no mínimo 2 fios, fitas adesivas reguláveis, atóxicas, para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem. Pacote com 36 unidades.	PCT	150
11	SHAMPOO INFANTIL - shampoo infantil, fórmula suave, limpa e perfuma, testado dermatologicamente, mínimo de 350 ml.	UND	150
12	CAMISETA EM TECIDO MALHA FRIA , com manga curta, gola em "V", na cor azul bebê, tamanho P, com bolso na frente bordado, podendo também ter bordado nas mangas, personalizações diversas a serem solicitadas e combinadas conforme demanda.	UND	150
13	MACACAO - macacão infantil para bebê recém-nascido, longo, com abertura frontal, com botões de pressão, em cores neutras e unissex, tamanho p, com pé.	UND	150
14	CONJUNTO ROUPA DE CAMA - Lençol Antialérgico Infantil: Tecido percal, 180 fios, 100% algodão, com elástico liso. Cor: neutra podendo ser (branco, rosa claro, azul claro, amarelo, verde claro) Dimensões Aproximadas: 150 cm x 80cm x 12 cm.	UND	150
15	TRAVESSEIRO BEBÊ , anti sufocante, de bloco inteiriço, com respiro ativo, fibra oca, não alérgica, com tratamento antimicrobiano, não retém calor, lavável, com enchimento 100% fibra de poliéster e revestimento 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x20cm;	UND	150
16	FRALDA DE TECIDO - confeccionada com tecido duplo de fibra 100% algodão - fralda de tecido - confeccionada com tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo 70cm x 70cm, cor branca. pacote com 05 unidades.	UND	150



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17	LENÇO UMEDECIDO - Não Tecido, Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool , Característica Adicional: Hipoalergênico , Tipo Uso: Descartável , Uso: Infantil. Pacote com 48 unidades.	PCT	150
18	MOSQUITEIRO – para uso em berço infantil, produzido em Tule; cor Branca.	UND	150
19	TERMÔMETRO - Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: - 50 °C A + 220 °C °C, Aplicação: Hospitalar, Material: Plástico E Aço Inox, Características Adicionais: Espeto Com 11 Cm E Estojo Protetor, Precisão: +/- 1 °C, Alimentação: Bateria / Pilha,	UND	150
20	MAMADEIRA - Mamadeira Material: Policarbonato, Capacidade: 80 ML, Cor: Amarela , Material Bico: Silicone Inodoro/Insípido E Transparente , Temperatura Esterilização: 125 Gr.	UND	150
21	CHUPETA , infantil, confeccionada em látex.	UND	150
22	COLÔNIA TOALETE , infantil, produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 100 ml.	UND	150
23	CASAQUINHO , feito com 67% de algodão e 33% de poliéster, com fechamento frontal por botões de pressão, lavável, tamanho P	UND	150
24	ROUPA , tipo BODY, de manga curta, com gola envelope e botões de pressão para fechamento da parte inferior; composto de algodão.	UND	150
25	ROUPA , tipo BODY, de manga longa, com gola envelope e botões de pressão para fechamento da parte inferior; composto de algodão.	UND	150
26	COTONETES (hastes flexíveis), caixa com 75 unidades	CX	150
27	TROCADOR FRALDAS – Feito em algodão e poliéster, com capa de PV, dobrável. Medindo aprox. 50x70cm.	UND	150
28	TESOURINHA ESCOLAR , com 11 cm 4/12, pontas arredondadas com lâminas de aço inoxidável.	UND	150



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



29	ROUPA INTIMA INFANTIL - Calça de bebê unissex (culote) confeccionado em suedine 100% algodão sem pé, com elástico na cintura – diversas cores. (Tamanhos: RN, P, M, G)	UND	150
30	BABADOR: Plástico, Comprimento: 48 CM, Cor: Branca, Largura: 33 CM, Características Adicionais: 1 Camada, Tipo Uso: Reutilizável	UND	150
31	ALGODÃO - Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: Não Estéril. Embalagem contendo 500g.	UND	150
32	BERÇO , feito em madeira, Acabamento Superficial: Pintura, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Grades Laterais Coloridas	UND	150
33	CALÇA - MIJÃO: tecido 100% algodão; calça para recém-nascido silkada; cores variadas; pacote com 3 unidades; tamanho: único.	UND	150
34	CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO de bebes composto por prato, colher, garfo e copo, confeccionados em plástico do tipo resistente.	UND	150
35	SABONETEIRA - Saboneteira Material Suporte: Plástico, Material Reservatório: Plástico, Capacidade: 500 ML, Tipo Fixação: Parede, Tipo Uso: Banheiro , Características Adicionais: Sabão Líquido / Fixa , Material: Plástico	UND	150
36	AVIAMENTO PARA COSTURA - Edredom; tamanho infantil para berço; confeccionado em tecido superior composto de 50% poliéster e 50% algodão; tecido inferior composto de 50% poliéster e 50% algodão; manta interna de 100% poliéster; pesando gramatura da manta interna 250 g/m ² ; diversas cores; liso; qualidade de fios 180 fios; medindo (lxc) (1,00x 1,50)m sem logo; modelo mult agulha (desenho da costura), em viés do mesmo tecido; uma face; etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO n. 02 de 06/05/2008.	UND	150